



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## LEI Nº 725, DE 08 DE MAIO DE 2008

*Altera o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 498, de 26 de fevereiro de 1998.*

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 498 de 26/02/1998 passará a ter a seguinte redação:

*§ 1º) As contratações a que refere este artigo, correrão por conta de dotação própria orçamentária e será feita por tempo de 12 (doze) meses.*

**Art. 2º** - Ficam mantidas os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 498/1998.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2008, em vista das contratações serem de excepcional interesse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 08 de maio de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 08 de maio de 2008.

**HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Chácara

*Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.*

*Registra-se em livro próprio.*

Prefeitura Municipal de Chácara, 08 de maio de 2008.

**VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA**

*Chefe de Gabinete*